[redacted]

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 320/2021 TRE/PRE/GABPRE E ANEXO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 320/2021 TRE/PRE/GABPRE

O Desembargador Paschoal Carmello Leandro, presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, incisos VI, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal e

Considerando os dispostos nos arts 170, inciso VI e. 225 da Constituição Federal de 1988, que tratam da defesa do meio ambiente;

Considerando o disposto na Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução nº 752/2016 deste Sodalício, que aprova o Plano de Logística Sustentável para o período de 2021/2026 e dá outras providências;

Considerando os autos do processo SEI 0005953-27.2021.6.12.8000;

Considerando a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fundamentados na gestão socioambiental, com a integração dos pilares econômicos, sociais, ambientais e institucional, de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

Considerando a imperatividade de aprimoramento da gestão da sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, mitigando ao máximo os impactos ambientais, adotando posturas sustentáveis no trabalho e na sociedade;

RESOLVE:

Art. 1° . Instituir o Plano de Ações Sustentáveis 2022-2023, anexo a esta portaria, que estabelece ações sobre diversas temáticas ambientais dispostas na Resolução CNJ 400/2021, instrumento de gestão ambiental.

Art. 2º. Cada unidade desta Justiça Eleitoral, devidamente descrita no Anexo, é responsável por ações previamente analisadas e delineadas, a fim de atingir resultados ecologicamente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

Art. 3º. Caberá ao Núcleo Socioambiental e Comissão do Plano de Logística Sustentável, com apoio da Administração, acompanhar a execução das ações nas unidades respectivas, acompanhando e medindo os resultados.

Art. 4º. Será dado amplo conhecimento das ações sustentáveis descritas no anexo, bem como aos resultados atingidos, aos magistrados, servidores, colaboradores e estagiários.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande - MS, na data da assinatura eletrônica.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

PLANO DE AÇÕES 2022_2023.pdf

[redacted]